

JULGAMENTOS

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR
DA LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL
18/09/2008

TERMO DE DEPOIMENTOS

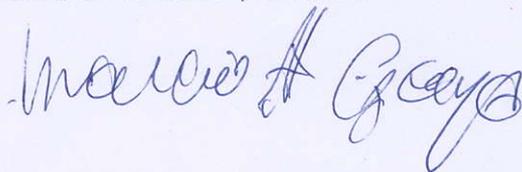
Aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e oito (2008), às 18:30 horas, na sede da Liga Barretense de Futebol, situada na avenida 7, nº 1265, reuniu-se a Comissão Disciplinar da Liga Barretense de Futebol, assim composta: Presidente: DR. JOSÉ MARIA DOS SANTOS, Secretário: DR. EDUARDO LUIZ NUNES; e o Membro Efetivo: DR. JOÃO DE SOUZA JUNIOR; para JULGAREM o atleta Marcio Adriano Granja, nº 09, equipe Frigorífico, citado no art. 5º, VIII por ter dado uma cotovelada no adversário e no art. 5º, VIII por ter dado uma cusparada no árbitro, no jogo realizado dia 07/09/2008, entre as equipes Frigorífico e Camarões.

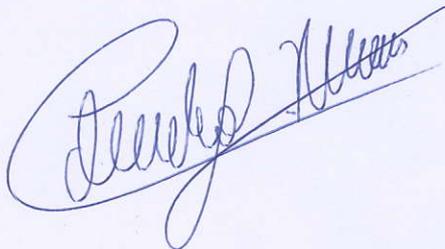
Presentes na sessão o árbitro da partida, José Cardoso de Almeida, o defensor do atleta citado, Sr. Romualdo Jesus Pedrosa e o próprio atleta citado.

Após a leitura do relatório do árbitro da partida, foi dada a palavra ao mesmo para retificar, acrescentar ou retirar alguma coisa, que assim foi dito: "Não tenho nada a modificar. É aquilo lá mesmo."

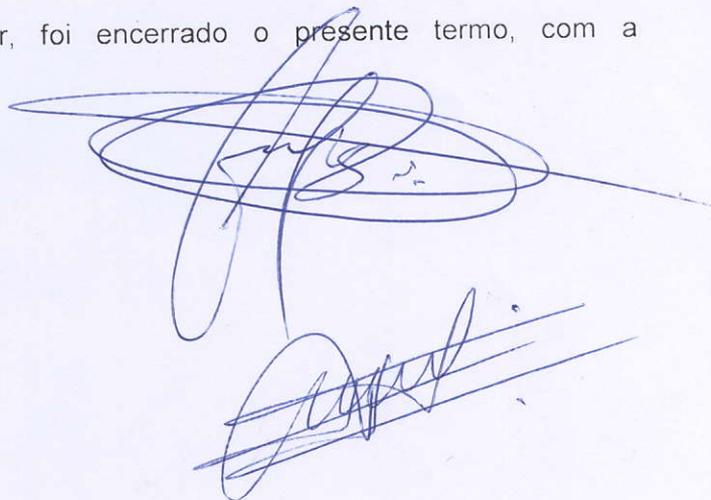
Dada a palavra ao defensor do atleta citado, para exercer o seu direito de defesa, as perguntas feitas ao árbitro, assim foi respondido: "Não terminei a partida porque ele saiu normalmente. Confirmando que ele deu uma cusparada na minha cara e deu uma cotovelada no adversário. Confirmando tudo o que escrevi. O Marcinho foi até a mesa pedir desculpa. O atleta chegou até mim e disse que foi sem querer a cusparada, que ele não fazia isso. Eu moro lá na vila Gomes, fui na mercearia comprar um refrigerante e lá encontrei o "Bifão. As perguntas feitas pelos Membros da C.D., assim foi respondido pelo árbitro: "A cusparada foi de propósito, não foi sem querer. Ainda acertou o Adriano, que olhou para ver. A cotovelada foi fora do lance de bola. A bola tinha saído e ele deu uma cotovelada no adversário." Nada mais foi perguntado ao depoente.

A seguir, foi encerrado o presente termo, com a assinatura de todos os presentes.









JULGAMENTOS

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR DA LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL

18/09/2008

TERMO DE DEPOIMENTOS

Aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e oito (2008), às 18:30 horas, na sede da Liga Barretense de Futebol, situada na avenida 7, nº 1265, reuniu-se a Comissão Disciplinar da Liga Barretense de Futebol, assim composta: Presidente: DR. JOSÉ MARIA DOS SANTOS, Secretário: DR. EDUARDO LUIZ NUNES; e o Membro Efetivo: DR. JOÃO DE SOUZA JUNIOR; para JULGAREM o atleta Marcio Adriano Granja, nº 09, equipe Frigorífico, citado no art. 5º, VIII por ter dado uma cotovelada no adversário e no art. 5º, VIII por ter dado uma cusparada no árbitro, no jogo realizado dia 07/09/2008, entre as equipes Frigorífico e Camarões.

Presentes na sessão o representante da partida, Sidney Queiroz, o defensor do atleta citado, Sr. Romualdo Jesus Pedrosa e o próprio atleta citado.

Após a leitura do relatório do representante da partida, foi dada a palavra ao mesmo para retificar, acrescentar ou retirar alguma coisa, que assim foi dito: *"Confirmo o relatório, só deixei de relatar que quando o atleta foi expulso, ele fez alguns gestos para torcedores adversários. Depois ele veio até o banco e o Romualdo pediu para não deixar ele sair, pois torcedores adversários queriam bater nele. Nada mais."*

Dada a palavra ao defensor do atleta citado, para exercer o seu direito de defesa, as perguntas feitas ao representante, assim foi respondido: *"O Romualdo ligou na minha casa na segunda de manhã. Não disse que ia esperar o relatório do Cardoso primeiro para fazer o meu. Não vi a cusparada e nem a cotovelada. O árbitro que me disse isso. Na hora do fato, havia uma discussão ao meu lado, entre o Vanilson e o Zé Vicente. Nada mais. Pelo defensor do atleta citado foi dito que não teve acesso ao relatório do representante, pois não conta no site até o dia de hoje, e que o relatório que está no site é o do Democráticus. As perguntas feitas pelos Membros da C.D. assim foi respondido pelo árbitro: "Ouvi o pedido de desculpas do atleta ao árbitro. A desculpa foi: professor, o sr. Me desculpa pelos atos feitos dentro de campo, inclusive a cusparada". A cotovelada eu não vi". Nada mais foi perguntado ao depoente.*

A seguir, foi encerrado o presente termo, com a assinatura de todos os presentes.

Marcio A. Granja

Sidney Queiroz

Dr. João de Souza Junior

Dr. José Maria dos Santos

Dr. Eduardo Luiz Nunes

JULGAMENTOS

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR
DA LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL
18/09/2008

TERMO DE DEPOIMENTOS

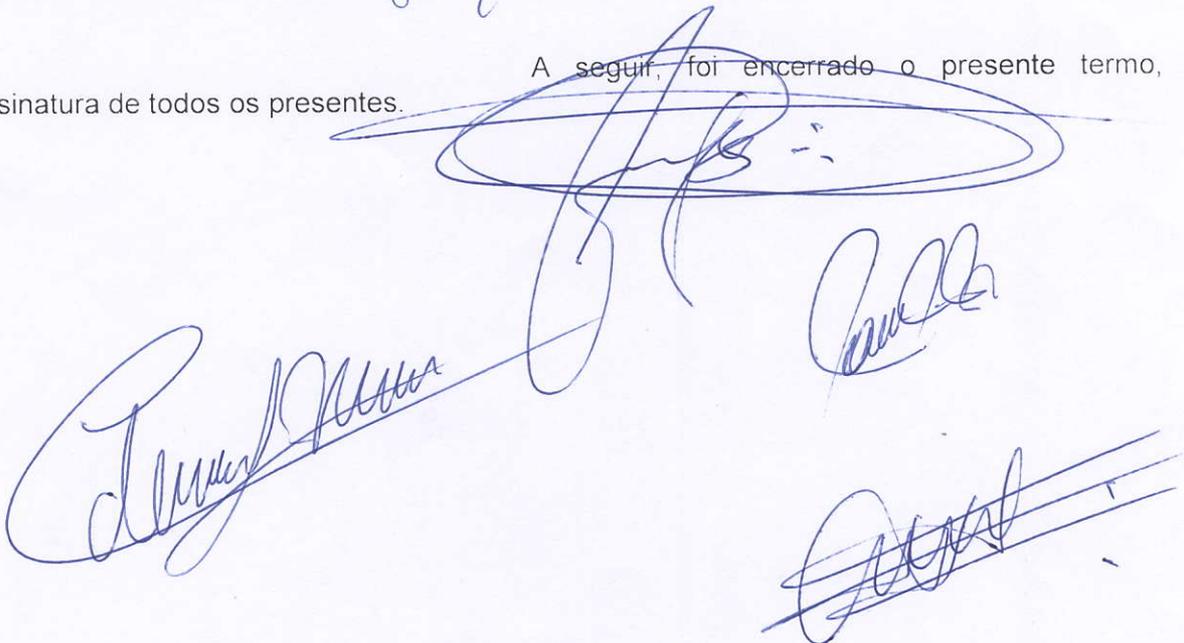
Aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e oito (2008), às 18:30 horas, na sede da Liga Barretense de Futebol, situada na avenida 7, nº 1265, reuniu-se a Comissão Disciplinar da Liga Barretense de Futebol, assim composta: Presidente: DR. JOSÉ MARIA DOS SANTOS, Secretário: DR. EDUARDO LUIZ NUNES; e o Membro Efetivo: DR. JOÃO DE SOUZA JUNIOR; para JULGAREM o atleta Marcio Adriano Granja, nº 09, equipe Frigorífico, citado no art. 5º, VIII por ter dado uma cotovelada no adversário e no art. 5º, VIII por ter dado uma cusparada no árbitro, no jogo realizado dia 07/09/2008, entre as equipes Frigorífico e Camarões.

Presentes na sessão o defensor do atleta citado, Sr. Romualdo Jesus Pedrosa e o próprio atleta citado, Marcio Adriano Granja.

Após a leitura dos relatórios do representante e do árbitro da partida, foi dada a palavra ao depoente, que assim se manifestou: *"Na hora do lance, foi uma disputa de bola, que saiu, o atleta adversário levou a mão na minha cara. Não foi uma cotovelada, e sim uma braçada, ainda pegou a parte da minha mão que estava enfaixada. Saí do campo, quando acabou o jogo, passei na mesa e um rapaz disse que eu havia chamo ele de macaco, disse que nunca diria isso, pois tenho muitos amigos negros. Abracei o Faria, e disse ao árbitro: "professor, o penalti que o sr deu contra nós no fim do jogo, se o sr. Não houvesse dado o pênalti as duas equipes teriam aceitado o placar." Falei para ele porque o sr. Tinha deixado de marcar dois pênaltis para nós. Disse pra que se não houvesse o pênalti ninguém iria questionar. Disse também que mesmo assim me desculpasse por qualquer coisa. Não sei por que ele está colocando essas coisas. Jamais eu iria cuspir nele. Nada mais."*

As perguntas feitas pelos Membros da C.D., assim foi respondido pelo árbitro: *"Posso estar arrependido de ter sido expulso e prejudicar minha equipe. Foi apenas uma mãosada que dei nele, e não cotovelada."* Nada mais foi perguntado ao depoente. Marcio Adriano Granja

A seguir, foi encerrado o presente termo, com a assinatura de todos os presentes.

The image shows several handwritten signatures in blue ink. At the top center, there is a large, stylized signature that appears to be 'J.P.' or similar, enclosed in a large oval. Below this, on the left side, is a long, flowing signature. To the right of the large oval, there is a smaller signature. At the bottom right, there is another signature that looks like 'J.P.' with a horizontal line through it. The signatures are scattered across the lower half of the page.

JULGAMENTOS

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR
DA LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL
18/09/2008

TERMO DE DEPOIMENTOS

Aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e oito (2008), às 18:30 horas, na sede da Liga Barretense de Futebol, situada na avenida 7, nº 1265, reuniu-se a Comissão Disciplinar da Liga Barretense de Futebol, assim composta: Presidente: DR. JOSÉ MARIA DOS SANTOS, Secretário: DR. EDUARDO LUIZ NUNES; e o Membro Efetivo: DR. JOÃO DE SOUZA JUNIOR; para JULGAREM o atleta Marcio Adriano Granja, nº 09, equipe Frigorífico, citado no art. 5º, VIII por ter dado uma cotovelada no adversário e no art. 5º, VIII por ter dado uma cusparada no árbitro, no jogo realizado dia 07/09/2008, entre as equipes Frigorífico e Camarões.

Presentes na sessão o defensor do atleta citado, Sr. Romualdo Jesus Pedrosa e o próprio atleta citado, Marcio Adriano Granja e a testemunha do atleta citado, Vagner Fabrício dos Santos, RG. Nº 40.908.537-6.

Pelo depoente, após advertido, assim foi dito: *"Estava no jogo, desde o começo. Houve uma disputa de bola, próximo do escanteio. No meu ponto de vista o jogador dos camarões deu uma cotovelada por baixo. O Marcinho estava correndo embalado, não sei se deixou bater o braço sem querer. Ao meu ver não tinha como o Cardoso expulsar o atleta do Frigorífico. Eu estava próximo ao alambrado, na arquibancada."*

As perguntas feitas pelos Membros da C.D., assim foi respondido pela testemunha: *"Não recebi nenhuma orientação sobre o que dizer aqui hoje. Não posso dizer se o Marcio pedir desculpa pela cusparada. Não vi a cusparada.."*

Dada a palavra ao defensor do atleta, Romualdo Pedrosa, exercendo o direito de defesa, disse que nada tinha a perguntar. Nada mais foi perguntado ao depoente. Vagner Fabrício dos Santos

A seguir, foi encerrado o presente termo, com a assinatura de todos os presentes.

Marcio Adriano Granja

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

JULGAMENTOS

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR
DA LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL
18/09/2008

RAZÕES FINAIS

Aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e oito (2008), às 18:30 horas, na sede da Liga Barretense de Futebol, situada na avenida 7, nº 1265, reuniu-se a Comissão Disciplinar da Liga Barretense de Futebol, assim composta: Presidente: DR. JOSÉ MARIA DOS SANTOS, Secretário: DR. EDUARDO LUIZ NUNES; e o Membro Efetivo: DR. JOÃO DE SOUZA JUNIOR; para JULGAREM o atleta Marcio Adriano Granja, nº 09, equipe Frigorífico, citado no art. 5º, VIII por ter dado uma cotovelada no adversário e no art. 5º, VIII por ter dado uma cusparada no árbitro, no jogo realizado dia 07/09/2008, entre as equipes Frigorífico e Camarões.

Presentes na sessão o defensor do atleta citado, Sr. Romualdo Jesus Pedrosa e o próprio atleta citado, Marcio Adriano Granja.

Exercendo o seu direito de defesa, pelo defensor do atleta citado foi feita as seguintes razões finais: *"Estou pedindo a absolvição do art. 5º, VIII, pois o atleta negou tanto a cusparada quanto a cotovelada. Do outro artigo 5º, VIII, peço a desclassificação para o art. 5º, I, pois entendo que foi uma disputa normal de bola.*

Uma observação em relação ao árbitro, que desde o início da partida o mesmo inverteu alguns lances de bola e que ele estava mal intencionado em relação ao Frigorífico.

Requeiro a suspensão do julgamento para que seja efetuado na próxima sessão, quando então deverá ser ouvido a testemunha Ataíde Narciso de Lima Junior, atleta da equipe "Os Camarões", que estava envolvido na expulsão, que tinha uma gravação no meu celular, que a Comissão Disciplinar não aceitou, e o mesmo não pode vir hoje. Nada mais."

Pela Comissão Disciplinar, foi deferido o adiamento da sessão, para oitiva da testemunha acima citada, com o fim de eliminar qualquer tipo de cerceamento de defesa, ficando ciente e intimado o defensor da equipe a trazer a testemunha para ser ouvida pela C.D. no dia 25/09/2008, às 18h30 horas, sob pena de preclusão.

Em razão dos incisos que o atleta está incurso, a Comissão Delibera aplicar a suspensão preventiva até o julgamento.

Nada mais, segue a presente assinada por todos os presentes.

Marcio A. Granja

Dr. João de Souza Junior

Dr. José Maria dos Santos

Dr. Eduardo Luiz Nunes

JULGAMENTOS

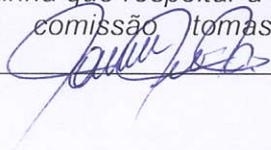
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR
DA LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL
25/09/2008

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e oito (2008), às 18:30 horas, na sede da Liga Barretense de Futebol, situada na avenida 7, nº 1265, reuniu-se a Comissão Disciplinar da Liga Barretense de Futebol, assim composta: Presidente: DR. JOSÉ MARIA DOS SANTOS, Secretário: DR. EDUARDO LUIZ NUNES; e o Membro Efetivo: DR. JOÃO DE SOUZA JUNIOR; para JULGAREM o atleta Marcio Adriano Granja, nº 09, equipe Frigorífico, citado no art. 5º, VIII por ter dado uma cotovelada no adversário e no art. 5º, VIII por ter dado uma cusparada no árbitro, no jogo realizado dia 07/09/2008, entre as equipes Frigorífico e Camarões.

Presentes na sessão o defensor do atleta citado, Sr. Romualdo Jesus Pedrosa.

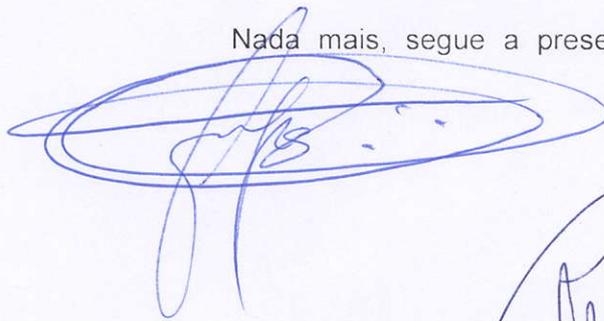
Ausente a testemunha que o defensor havia se comprometido a trazer, conforme determinado em sessão realizada dia 18/09/2008, ocorrendo a preclusão da prova.

Dada a palavra ao defensor do atleta citado, exercendo o direito de defesa, foi dito: *"A testemunha citada, Ataíde, não compareceu por motivo que o Presidente da Liga Barretense de Futebol, Osmir Duarte Peixoto, no dia 18/09/2008, ligou para o diretor Wanderlei Vicentini Junior, da equipe Camarões, dizendo para ele que não deveria deixar o atleta vir fazer seu depoimento, porque ele poderia ser prejudicado, e na mesma data, na sede da Liga falou também para o presidente da equipe Camarões Jorge Odecio Ramos Filho para que não deixasse o atleta vir comparecer. No decorrer da semana, eu Romualdo entrei em contato com o atleta e o mesmo disse que viria. No dia 25/09/2008, hoje, liguei para o Ataíde e ele me disse que não viria porque sua diretoria disse que não era para ele comparecer no julgamento e o mesmo me disse que tinha que respeitar a opinião de sua diretoria porque é ela quem paga seu salário. Gostaria que esta comissão tomasse as medidas necessárias com o fato ocorrido. Nada mais."*



Em seguida, foi encerrada a instrução processual.

Nada mais, segue a presente assinada por todos os presentes.



JULGAMENTOS

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR
DA LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL
25/09/2008

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e oito (2008), às 18:30 horas, na sede da Liga Barretense de Futebol, situada na avenida 7, nº 1265, reuniu-se a Comissão Disciplinar da Liga Barretense de Futebol, assim composta: Presidente: DR. JOSÉ MARIA DOS SANTOS, Secretário: DR. EDUARDO LUIZ NUNES; e o Membro Efetivo: DR. JOÃO DE SOUZA JUNIOR; para JULGAREM o atleta Marcio Adriano Granja, nº 09, equipe Frigorífico, citado no art. 5º, VIII por ter dado uma cotovelada no adversário e no art. 5º, VIII por ter dado uma cusparada no árbitro, no jogo realizado dia 07/09/2008, entre as equipes Frigorífico e Camarões.

Romualdo Jesus Pedrosa.

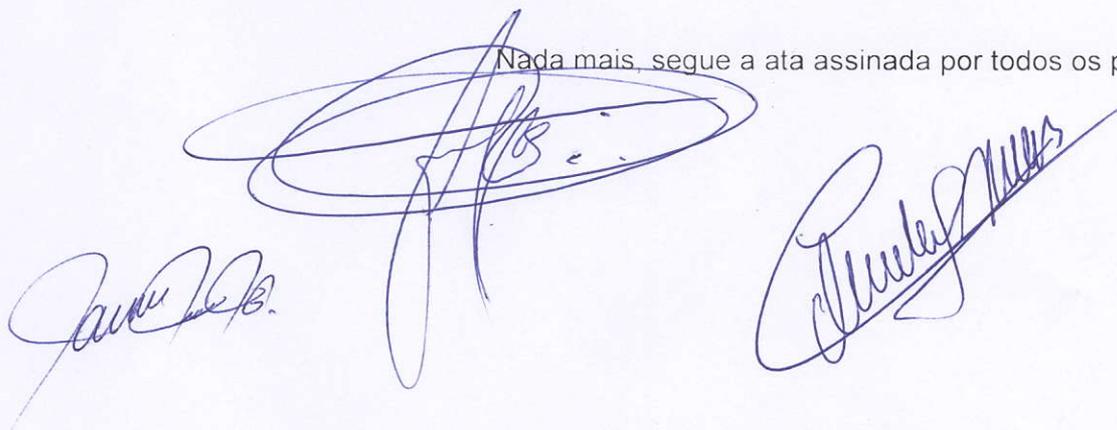
Presentes na sessão o defensor do atleta citado, Sr.

DELIBERAÇÕES

Em razão do fato trazido pelo defensor do atleta citado, para possibilitar o amplo direito de defesa, a Comissão Disciplinar decidiu por adiar o julgamento, convocando a testemunha Ataide Narciso de Lima Junior, da equipe Os Camarões, a comparecer na sessão de julgamento que realizar-se-á no dia 02/10/2008 (quinta-feira), às 18h30, sob pena de ser aplicado o contido no art. 5º, XI, do Anexo Disciplinar.

Em razão do adiamento do julgamento, o atleta citado continua suspenso preventivamente, até a decisão final.

Nada mais, segue a ata assinada por todos os presentes.



JULGAMENTOS

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR
DA LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL
02/10/2008

Aos dois (02) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e oito (2008), às 18:30 horas, na sede da Liga Barretense de Futebol, situada na avenida 7, nº 1265, reuniu-se a Comissão Disciplinar da Liga Barretense de Futebol, assim composta: Presidente: DR. JOSÉ MARIA DOS SANTOS, Secretário: DR. EDUARDO LUIZ NUNES; e o Membro Efetivo: DR. JOÃO DE SOUZA JUNIOR; para JULGAREM o atleta Marcio Adriano Granja, nº 09, equipe Frigorífico, citado no art. 5º, VIII por ter dado uma cotovelada no adversário e no art. 5º, VIII por ter dado uma cusparada no árbitro, no jogo realizado dia 07/09/2008, entre as equipes Frigorífico e Camarões.

Presentes na sessão o defensor do atleta citado, Sr. Romualdo Jesus Pedrosa.

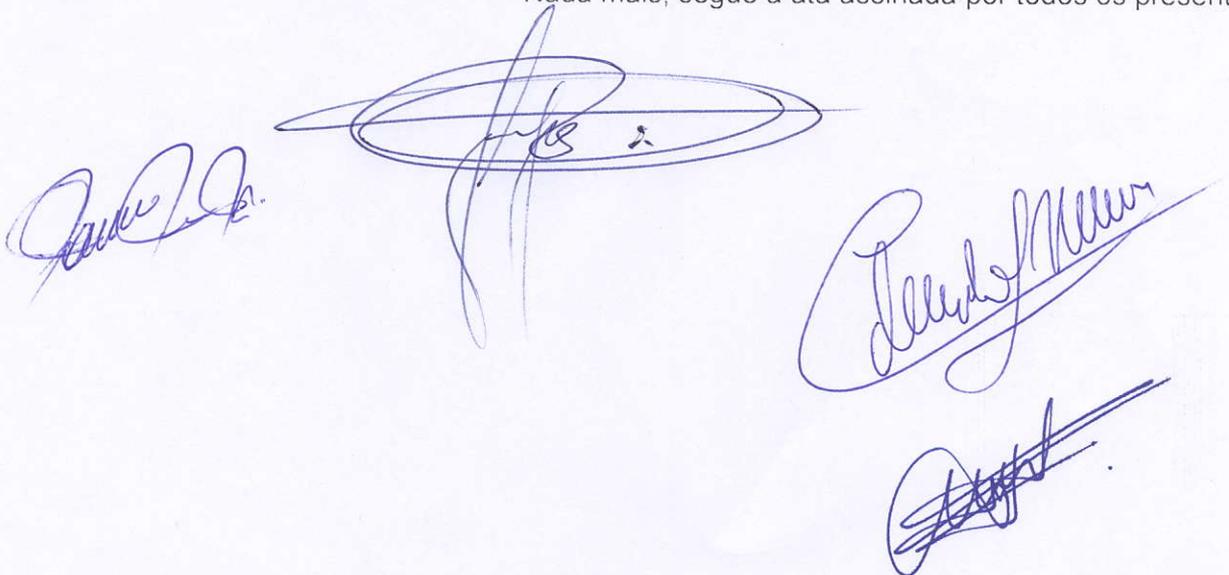
Ausente a testemunha ATAIDE NARCISO DE LIMA JUNIOR, apesar de intimado pessoalmente na pessoa do presidente de sua equipe, Jorge Odécio Ramos Junior.

DELIBERAÇÕES

Em razão da ausência da testemunha, advertida sobre as penalidades do artigo 5º, XI, a Comissão Disciplinar decidiu por suspende-lo preventivamente, até o seu comparecimento perante essa Comissão, convocando-o novamente para a sessão de julgamento que realizar-se-á no dia 09/10/2008 (quinta-feira), às 18h30.

Em razão do adiamento do julgamento, o atleta citado, Marcio Adriano Granja continua suspenso preventivamente, até a decisão final.

Nada mais, segue a ata assinada por todos os presentes.



JULGAMENTOS

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR
DA LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL
09/10/2008

Aos nove (09) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e oito (2008), às 18:30 horas, na sede da Liga Barretense de Futebol, situada na avenida 7, nº 1265, reuniu-se a Comissão Disciplinar da Liga Barretense de Futebol, assim composta: Presidente: DR. JOSÉ MARIA DOS SANTOS, Secretário: DR. EDUARDO LUIZ NUNES; e o Membro Efetivo: DR. JOÃO DE SOUZA JUNIOR; para JULGAREM o atleta Marcio Adriano Granja, nº 09, equipe Frigorífico, citado no art. 5º, VIII por ter dado uma cotovelada no adversário e no art. 5º, VIII por ter dado uma cusparada no árbitro, no jogo realizado dia 07/09/2008, entre as equipes Frigorífico e Camarões.

Presentes na sessão o defensor do atleta citado, Sr. Romualdo Jesus Pedrosa e a testemunha ATAIDE NARCISO DE LIMA JUNIOR.

Reaberta a instrução processual, para garantir o amplo direito de defesa, foi ouvido o jogador Ataíde, envolvido no incidente, que, inquirido, assim respondeu: *"Foi um lance de linha de fundo, onde a bola estava mais pra mim do que pra ele, eu vim para pegar na bola e houve um choque, ele pegou na minhas costas e eu senti a braçada dele no meu rosto."* As perguntas do defensor do atleta citado (Marcio Adriano Granja), assim foi respondido pelo depoente: *"Justamente o que eu estou falando é que foi uma braçada, na disputa de bola. Mas não deixa de ser uma agressão. Uma cotovelada, braçada ou chute não deixam de ser agressão. Eu acho que foi uma agressão, mesmo na disputa de bola. Ninguém me deu instrução para vir aqui falar."* Nada mais foi perguntado. Ataide Narciso de Lima Jr.

Devido ao comparecimento do depoente perante a Comissão Disciplinar, fica afastada a aplicação da suspensão preventiva, podendo participar normalmente das competições do Campeonato.

Nada mais, requereu-se o encerramento da instrução, o que foi deferido pela Comissão Disciplinar. Julgamento segue em termo apartado.

Segue a ata assinada por todos os presentes.